

LEI Nº 2.767, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.986

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ A ALIENAR, POR DOAÇÃO, À PLASTILUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGO DE ILUMINAÇÃO LTDA. IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Porto Feliz autorizada a alienar, por doação, à Plastilum Indústria e Comércio de Artigo de Iluminação Ltda., sediada na avenida Goiás, 2281, em São Caetano do Sul, SP, CGC 46.103.628/0001-13, imóvel sem benfeitorias, situado nesta localidade e destinado à instalação de indústria, assim descrito e confrontado: com frente para a rua Projetada 02, lado ímpar medindo 55,00m de frente, por 59,00m nos fundos, confrontando com o lado par da rua Projetada 01, do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno mede 166,00m, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Porto Feliz, do lado direito mede 172,00m confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de Porto Feliz, totalizando assim a área de 9.100,00m² (nove mil e cem metros quadrados), localizado com frente para a rua Projetada 02, lado ímpar, distando à 236,00m da esquina com a avenida Projetada, na quadra completada pela rua Projetada 01 e 03.

ARTIGO 2º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, dentro do prazo de 10 (dez) anos, estipulando-se encargos à donatária, prazo de seu cumprimento e estipulando-se, ainda, que em caso de inadimplemento, o imóvel reverterá à Prefeitura do Município de Porto Feliz, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas, em cumprimento às disposições da Lei nº 2.183/75.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE DEZEMBRO DE 1.986.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 08 DE DEZEMBRO DE 1.986.


Nelson Tabarro-Diretor